



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 08 /2019

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE HOSPITAIS, E AMBULÂNCIAS POSSUIREM MACA E CADEIRA DE RODAS DIMENSIONADAS PARA PESSOAS OBESAS”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º. Os hospitais, e ambulâncias municipais e particulares ficam obrigados a possuir maca e cadeira de rodas dimensionadas para o atendimento de pessoas obesas.

Art.2º. O não cumprimento desta lei acarretará ao infrator a aplicação de multa no valor de 100 UFMs (Unidades Fiscais do Município) aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art.3º. Os estabelecimentos a que alude o artigo 1º terão prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias para se adaptar às determinações desta lei, a partir da data de sua publicação.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 14 de fevereiro de 2019.


Weslley Silva Aguiar
Vereador




Jennifer Rosy Pereira da Silva
Auxiliar Administrativo
Matricula: 120005-4
26/02/19 10:34.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

Segundo a Organização Mundial de Saúde – OMS há 300 milhões de obesos no mundo e, destes um terço está nos países em desenvolvimento. A OMS considera a obesidade um dos dez principais problemas de saúde pública do mundo, classificando-a como epidemia.

Obesidade independente da importância dessas diversas causas; o ganho de peso está sempre associado a um aumento da ingestão alimentar e a uma redução do gasto energético correspondente a essa ingestão. O gasto energético, por sua vez, pode estar associado a características genéticas ou ser dependente de uma série de fatores clínicos e endócrinos, incluindo doenças nas quais a obesidade é decorrente de distúrbios hormonais.

O tratamento da obesidade, entretanto, continua produzindo resultados insatisfatórios, em grande parte por estratégias equivocadas e pelo mau uso dos recursos terapêuticos disponíveis.

Portanto, novas estratégias devem ser adotadas para amenizar os problemas que a obesidade acarreta à população. Inclusive aqueles relacionados com a ergonomia das macas hospitalares, sendo fator importante para diminuir constrangimentos, acomodar e transportar adequadamente as pessoas que venham utilizar tais equipamentos.

Diante do exposto, e da relevância da matéria, visando à segurança, acomodação e transporte das pessoas obesas dentro dos hospitais e ambulâncias no âmbito do município, apresento a presente propositura para apreciação dos Nobres Pares.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO”, em 14 de fevereiro de 2019.


Wesley Silva Aguiar
Vereador

